

Lei nº 464/77Síntese:

Prorrogação do artº 3º, parágrafo único da Lei nº 418/74 e das outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artº 1º -

fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o artº 3º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 418/74.

Artº 2º -

fica concedido ao Banco do Estado do Paraná S/A, o prazo de 30 (trinta) de Setembro de 1977, para dar início as obras de construção de sua sede no terreno doado a esse fim e mais 7 (sete) meses a contar da data desta presente lei, para a sua conclusão.

Artº 3º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Pref. Munic. de Mangueirinha,
Estado do Paraná, em data de 20 de Setembro de 1977

Miguel Amel Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Edson Luiz Bini
SECRETÁRIO MUNICIPAL